

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5388 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Pactua a definição das Unidades de Rede de Frio, com recursos alocados para financiamento de câmaras frias e computadores, visando aprimorar a Rede de Frio do Programa Estadual de Imunizações do Estado de Pernambuco com vistas ao enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia de COVID19.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; mil e duzentos reais;

II. A Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

III. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providencias;

IV. A Portaria nº 3.248, de 2 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal , para estruturação de unidade de rede de frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Pandemia Covid19, conforme recursos financeiros definidos pelo Ministério da Saúde e transferidos ao Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, no valor de R\$ 2. 155.200,00 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais);

V. A previsão de Investimento na Rede de Frio, segundo critérios definidos no anexo III, da referida portaria, estabelece que sejam beneficiados municípios de 100.001 mil até 300 mil habitantes; município de 300.001 até 400 mil habitantes e municípios com mais de 400 mil habitantes; centrais de rede de frio municipais e/ou regionais, central de rede de frio estadual e a vigilância sentinela de síndrome gripal;

VI. A decisão da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 360ª, realizada em 14 de dezembro de 2020.



RESOLVEM:

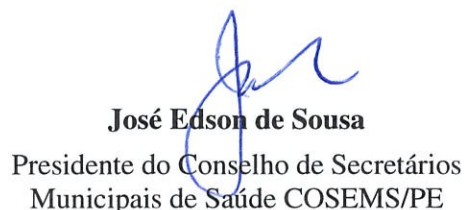
Art. 1º – Aprovar a proposta de aquisição, de acordo com os critérios da Portaria Nº 3.428/2020, de Geladeiras tipo Câmara, Computadores e aparelhos de ar condicionado para aprimoramento da Rede de Frio a nível estadual, regional, municipal e local e da Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, conforme anexos (Quadros 1 e 2).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de janeiro de 2021.


André Longo Araujo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE



Quadro 1: Descrição de investimento na rede de frio de Pernambuco

Orientação do investimento	Quantidade de unidades e municípios a serem beneficiados	Descrição do conjunto de equipamento por sala/central	Quantidade de conjuntos de equip. por sala/central	Total de equipamentos
Município de 100.001 mil até 300mil habitantes	2 salas de vacina por município <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de Santo Agostinho • Camaragibe • Garanhuns • Vitória de Santo Antão • Igarassu • São Lourenço da Mata 	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1	12 computadores e 12 câmaras refrigeradas
Município de 300.001 mil até 400mil habitantes	4 salas de vacina por município <ul style="list-style-type: none"> • Olinda • Caruaru • Paulista • Petrolina 	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1	16 computadores e 16 câmaras refrigeradas
Município com mais de 400mil habitantes	6 salas de vacina por município <ul style="list-style-type: none"> • Recife • Jaboatão dos Guararapes 	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1	12 computadores e 12 câmaras refrigeradas
Centrais de Rede de Frio Municipais e/ou Regionais	11 centrais regionais de rede de frio (excluindo apenas a XII Regional de Saúde, por não possuir rede de frio). Serão beneficiadas as centrais de Rede de Frio Regional por possuir maior demanda de armazenamento.	1 Câmara refrigerada 1 Computador	1	11 computadores e 11 câmaras refrigeradas
Central Estadual de Rede de Frio	1 Central Estadual de Rede de Frio	2 Câmaras Refrigerada 3 Ar condicionado	1	3 ar condicionados e 2 câmaras refrigeradas

Quadro 2: Descrição dos equipamentos destinados a vigilância sentinela de síndrome gripal

Critério/distribuição	Quant./unidade	Unidades Beneficiadas
Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG)	1 Computador	Vigilância Epidemiológica Estadual de Síndrome Gripal (SG)
Vigilância Epidemiológica Municipal de Síndrome Gripal (SG)	1 Computador	- Recife - Jaboatão dos Guararapes - Olinda
Unidade de Saúde Sentinela de Síndrome Gripal (SG)	1 Computador	- Policlínica Amaury Coutinho - Policlínica e Maternidade - Professor Arnaldo Marques - Unidade Pediátrica Maria Cravo Gama - Hospital Jaboatão Prazeres - SPA Olinda